



**TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA PAGAMENTO AOS BENEFICIÁRIOS
DO SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO – ANO DE 2026**

PRIMEIRO OUTORGANTE: RICARDO JOSÉ MACHADO PEREIRA DA SILVA ARAÚJO, intervindo em representação do **MUNICÍPIO DE GUIMARÃES**, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva de direito público nº 505 948 605, com sede com domicílio profissional no Largo Cónego José Maria Gomes, nesta cidade de Guimarães, adiante designado por **MUNICÍPIO**. -----

SEGUNDOS OUTORGANTES: EDUARDO MIGUEL TEIXEIRA FERNANDES, titular do cartão de cidadão nº 14198098 2 ZX3, válido até 3 de agosto de 2031, e **ANDRÉ FILIPE DE CASTRO E SOUSA CASALTA**, titular do cartão de cidadão nº 12798864 5 ZX7, válido até 12 de fevereiro de 2030, que outorgam em representação da empresa local “**CASFIG – COORDENAÇÃO DE ÂMBITO SOCIAL E FINANCEIRO DAS HABITAÇÕES DO MUNICIPIO DE GUIMARAES, EM, UNIPESSOAL, LDA**”, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Gestão, NIPC 504 885 855, matriculada com o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães, com sede na Rua Capitão Alfredo Guimarães, nº 354, da Freguesia de Oliveira, São Paio e São Sebastião, do concelho de Guimarães, com o capital social de quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos, conforme certidão permanente subscrita em 16 de fevereiro de 2024, válida até 16 de maio de 2026, acedida hoje em <https://eportugal.gov.pt>, e de acordo com os respetivos Estatutos e ata da reunião da Assembleia Geral de 27 de novembro de 2025, que designa os membros do Conselho de Gestão para o mandato 2025-2029, adiante designada apenas por **CASFIG**. -----

Considerando que: -----

1. A **CASFIG** é uma empresa local, integralmente detida pelo Município, regida pela

2. Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a quem cumpre, de conformidade com o seu objeto principal, a promoção e gestão do património imobiliário habitacional, em especial e primordialmente, as habitações sociais do Município de Guimarães. -----

3. A **CASFIG**, de acordo com os n.ºs 2 e 3 dos seus Estatutos, pode também criar e exercer serviços de apoio e acompanhamento social no domínio das carências habitacionais na área do **MUNICÍPIO** de Guimarães, no âmbito socioeconómico, podendo, ainda, exercer todas as atividades que, acessoriamente, digam respeito ao seu objecto e não sejam excluídas por lei. -----

4. Se mantêm todos os pressupostos que levaram à criação do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento – Regulamento n.º 320/2008 - publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 115, de 17 de junho de 2008, e republicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 152, de 07 de agosto de 2023. -----

5. O Regulamento para a atribuição do Subsídio Municipal ao Arrendamento se insere numa política social de habitação que se pretende adequada às necessidades reais da população, potenciando soluções que permitam uma efetiva inclusão social e uma melhoria significativa da qualidade de vida das famílias que residem no Concelho de Guimarães. -----

6. Até à data, e face à atual conjuntura socioeconómica, não foi possível satisfazer a totalidade das carências habitacionais existentes no concelho de Guimarães, visto a sua concretização implicar forçosamente um longo período temporal que não se compadece com a urgência dos problemas habitacionais que afetam vários agregados familiares. ----

7. O **MUNICÍPIO** pretende que a empresa de habitação social **CASFIG** assuma todas as competências passíveis de delegação à luz do aludido Regulamento (designadamente, a instrução de todo o processo até à elaboração da proposta de candidatura, bem como de todos os atos subsequentes à sua aprovação); -----



8. E em razão da delegação anteriormente citada, se estabelecerá naturalmente uma relação de proximidade com os beneficiários que aconselha a que sejam os serviços da **CASFIG** a processar o pagamento mensal do subsídio; -----

9. A **CASFIG** dispõe de recursos técnicos e materiais que lhe permitem assumir, com eficiência e eficácia, as exigências inerentes a todo este processo. -----

É celebrado o presente contrato entre o **MUNICÍPIO** e a **CASFIG**, onde são definidas as condições em que o **MUNICÍPIO** procede à transferência de uma verba para a **CASFIG** destinada única e exclusivamente ao pagamento do subsídio municipal ao arrendamento aos respetivos beneficiários: -----

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a transferência para a **CASFIG** da verba de **€290.000,00** (duzentos e noventa mil euros), aprovada em sessão da Assembleia Municipal, realizada em 22 de dezembro de 2025, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 9 de dezembro de 2026, destinada exclusivamente ao pagamento do Subsídio Municipal ao Arrendamento às famílias beneficiárias. -----

Cláusula 2ª

(Transferência da verba)

1 - Para a prossecução do estabelecido na cláusula 1ª, a referida verba será transferida pelo **MUNICÍPIO** à **CASFIG** em prestações periódicas mensais, de acordo com o seguinte plano de pagamento: -----

DATA	MONTANTE
Até ao final do mês de janeiro de 2026	€24.166,66
Até ao final do mês de fevereiro de 2026	€24.166,66
Até ao final do mês de março de 2026	€24.166,66
Até ao final do mês de abril de 2026	€24.166,66

Até ao final do mês de maio de 2026	€24.166,66
Até ao final do mês de junho de 2026	€24.166,66
Até ao final do mês de julho de 2026	€24.166,66
Até ao final do mês de agosto de 2026	€24.166,66
Até ao final do mês de setembro de 2026	€24.166,66
Até ao final do mês de outubro de 2026	€24.166,66
Até ao final do mês de novembro de 2026	€24.166,66
Até ao final do mês de dezembro de 2026	€24.166,66

Cláusula 3ª

Gestor do contrato

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, fica designado como gestor de contrato a Diretora do Departamento de Intervenção Social, Alexandra Isabel da Quintã Cunha, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato e assegurar a qualidade do trabalho, medindo os níveis de desempenho do cocontratante, a execução financeira, técnica e material do contrato. Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los, de imediato, ao órgão competente, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas. -----

Cláusula 4ª

(Prazo)

Para realização do objeto contido na cláusula 1ª, a CASFIG compromete-se a assumir todas as competências que ora lhe são cometidas durante o ano de 2026. -----

Cláusula 5ª

(Revisão)

Qualquer alteração ou adaptação, por parte da CASFIG, dos termos ou dos resultados



previstos neste contrato, carece de prévio acordo escrito do **MUNICÍPIO**, que poderá condicionar a sua alteração ou adaptação. -----

Cláusula 6ª

(Validade e caducidade)

1 - O presente contrato é válido para o ano económico de 2026, podendo ser prorrogado anualmente se o **MUNICÍPIO** assim o entender. -----

2 - O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne objetivamente impossível de concretizar o seu objeto. -----

Cláusula 7ª

(Resolução)

A resolução deste contrato efectuar-se-á através da respetiva notificação à **CASFIG**. ---

O presente contrato, feito em dois exemplares, foi aprovado em minuta pelo **MUNICÍPIO**, por deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão de 22 de dezembro de 2025, sob proposta da Câmara Municipal de 9 de dezembro de 2025, e pela **CASFIG**, por deliberações do Conselho de Gestão de 28 de novembro de 2025 e da Assembleia Geral de 28 de novembro de 2025, correspondendo-lhe a autorização de despesa com o cabimento n.º 6976, de 2 de dezembro de 2025, e o compromisso n.º 6924, de 2 de dezembro de 2025, ambos transitados de 2025 para 2026, a que correspondem o cabimento n.º 111 e o compromisso n.º 6924. -----

Fazem parte integrante do presente **CONTRATO** os seguintes anexos: -----

ANEXO I: Extrato das deliberações dos órgãos competentes da **CASFIG**; -----

ANEXO II: Extrato das deliberações dos órgãos competentes do **MUNICÍPIO**; -----

ANEXO III: Informações de cabimento e compromisso. -----

Foram exibidos: a) Certidão comprovativa em como a **CASFIG** tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em 29 de dezembro

de 2025 pelo 1º Serviço de Finanças de Guimarães; **b)** Declaração comprovativa em
como a **CASFIG** tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social,
emitida em 17 de janeiro de 2026. -----

E, para constar, se lavrou o presente contrato, que vai ser assinado eletronicamente, no
uso de assinatura digital qualificada dos outorgantes, considerando-se datado e válido
com a aposição da última assinatura. -----

Município de Guimarães, 29 de janeiro de 2026

Primeiro outorgante:

Segundos outorgantes:

ATA

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, **EDUARDO MANUEL DA ROCHA FERNANDES LEITE**, representante do Município na Assembleia Geral da CASFIG por deliberação da Câmara Municipal de Guimarães tomada em sua reunião de dez de novembro de dois mil e vinte e cinco, e, nessa qualidade, como membro único daquele mesmo órgão, deliberou constituir uma sua sessão. -----

DOCUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 2026 E PLANO PLURIANUAL 2026-2030 - em conformidade com o disposto no artigo 9º, alínea a), 10º alínea e) e 16ª alínea c) do número 2 dos respetivos estatutos, procedeu-se à análise dos documentos previsionais para o exercício económico de 2026, a submeter ao conhecimento e aprovação (contratos) do órgão executivo e deliberativo do Município de Guimarães. A referida proposta, acompanhada pelos documentos obrigatórios, dá-se aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR** -----

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, DE QUE, PARA CONSTAR, SE LAVROU A PRESENTE ATA.



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

No dia 2025-11-28 pelas 14 horas, na sala de reuniões da CASFIG, compareceram: Presidente, Eduardo Miguel Teixeira Fernandes e Vogais André Filipe de Castro e Sousa Casalta e Ana Sofia Duarte Silva. Secretariou a reunião a Diretora de Serviços Maria Cristina Dias.

----- ORDEM DO DIA -----

1 - DOCUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 2026 E PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029 - No âmbito das suas competências, e em observação da alínea e) do art.º 10º e das alíneas a) e c) do nº 2 do art.º 16º dos respetivos Estatutos, submete-se à aprovação os documentos previsionais para o exercício económico de 2026, a submeter à aprovação da Assembleia Geral. Junta-se, em anexo, a respetiva proposta (memória descritiva), acompanhada dos documentos obrigatórios. A proposta referida e respetivos documentos dão-se aqui por reproduzidos e ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas. – **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE E REMETER À ASSEMBLEIA GERAL PARA APROVAÇÃO.** -----

A CASFIG DELIBEROU, POR UNANIMIDADE APROVAR A PRESENTE ATA.

PELAS QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS, O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, DE QUE, PARA CONSTAR, SE LAVROU A PRESENTE ATA.



Assinado por: Eduardo Miguel
Teixeira Fernandes
Identificação: B114198098
Data: 2025-11-28 às 16:18:23



Assinado por: André Filipe de
Castro e Sousa Casalta
Identificação: B112798864
Data: 2025-11-28 às 16:27:14

Assinado por: **Ana Sofia Duarte Silva**
Num. de Identificação: 12368878
Data: 2025.11.28 16:58:46+00'00'



**ATA**

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Edifício dos Paços do Concelho, na Sala de Reuniões, compareceram os Excelentíssimos Senhores: Presidente da Câmara – Ricardo José Machado Pereira da Silva Araújo e Vereadores – Eduardo Manuel da Rocha Fernandes Leite, Vânia Carvalho Dias da Silva de Antas de Barros, Constantino João Quintas Veiga, António Alberto da Costa Martins, Isabel Maria de Freitas Soares Ferreira, Ricardo Jorge Castro Ribeiro da Costa, Sérgio Manuel Antunes Freitas Silva, Susana Gabriela Meireles Campos Nunes, Maria Helena de Carvalho Chaves e Nuno Miguel de Jesus Vaz Monteiro. -----

O Vereador Flávio Romeu de Sousa Freitas solicitou a sua substituição na presente reunião, nos termos do art.º 78.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, tendo sido substituído pela cidadã imediatamente a seguir na ordem da lista do Partido Socialista, Maria Helena de Carvalho Chaves, nos termos do n.º 7, do art.º 77.º, do mesmo diploma legal. -----

Secretariou a Diretora Municipal de Serviços Partilhados, Maria Joana Rangel da Gama Lobo Xavier. -----

Pelas 10:00 horas o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

----- ANTES DA ORDEM DO DIA -----**----- VOTO DE PESAR -----**

Foi aceite, por unanimidade, votar, antes da ordem do dia, a seguinte proposta: **VOTO DE PESAR – DAVID M. MALONE - ANTIGO REITOR DA UNIVERSIDADE DAS NAÇÕES UNIDAS** – “A Câmara Municipal de Guimarães manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento, no passado dia 24 de novembro de 2025, do Dr. David M. Malone, sexto Reitor da Universidade das Nações Unidas (UNU), nascido em Ottawa, Canadá, a 7 de fevereiro de 1954. Diplomata, académico e alto responsável internacional de



€750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros), de acordo com a minuta do contrato, em anexo. 2. A execução inicia-se no dia 1 de janeiro de 2026 e tem a duração de doze meses seguidos, com término no dia 31 de dezembro de 2026. Anexam-se: Informação de cabimento orçamental, minuta de contrato, justificação objetiva do valor contratual, ata do Conselho Diretivo, parecer do ROC, plano de atividades e orçamento e ata da Assembleia Geral.” A minuta do contrato-programa e respetivos anexos dá-se aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas.

DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----

36. ENTIDADES PARTICIPADAS – CONTRATOS A CELEBRAR COM A CASFIG, COORDENAÇÃO DE ÂMBITO SOCIAL E FINANCEIRO DAS HABITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES, EM, UNIPESSOAL, LDA - ANO DE 2026 –
Presente a seguinte proposta: “A CASFIG, Coordenação de Âmbito Social e Financeiro das Habitações do Município de Guimarães, EM, Unipessoal, Lda (doravante CASFIG) é uma empresa local, integralmente detida pelo Município de Guimarães (doravante MUNICÍPIO), regida pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (doravante LAEL), a quem cumpre, em conformidade com o seu objeto principal constante do nº 1 do artigo 3º dos seus Estatutos, a promoção e gestão do património imobiliário habitacional, em especial e primordialmente, as habitações sociais do MUNICÍPIO, sendo este último o único titular do capital social da CASFIG. Neste contexto e considerando que: - De acordo com os nºs 2 e 3 do art.º 3º dos seus Estatutos, a CASFIG pode criar e exercer serviços de apoio e acompanhamento social no domínio das carências habitacionais na área do MUNICÍPIO e exercerá ainda todas as atividades que, acessoriamente, digam respeito ao seu objeto e não sejam excluídas por lei; - Nos termos estatutários, a gestão do parque habitacional abrange, designadamente, as

funções de vigilância e supervisionamento, de assegurar a manutenção do parque habitacional por parte dos inquilinos, de cobrança de rendas ou outros quantitativos devidos pela utilização dos fogos arrendados, de elaboração de propostas de atualização de rendas, de prestar apoio e acompanhamento técnico aos agregados familiares arrendatários, de elaboração de estudos e projetos, de promover permutas de fogos e de assegurar a ligação com as entidades promotoras de habitação social; - A CASFIG está estruturada e organizada por forma a assegurar a gestão especializada do parque de habitacional municipal, desde o atendimento aos munícipes, à gestão e fiscalização da ocupação das habitações sociais, incluindo a prática de ações preventivas e planeadas, tendo em vista a conservação, manutenção e recuperação do edificado; - A CASFIG, aliando a especialização à agilidade da sua gestão, consegue intervir no parque habitacional municipal, nas suas diferentes dimensões, de forma integrada e célere; - Existe um elevado número de pedidos de habitação, decorrentes de carência económica e habitacional, afigurando-se indispensável prestar apoio e acompanhamento social na área da habitação do Concelho, instruindo processos de concurso ou candidatura para atribuição de novas habitações sociais e de habitações sociais já existentes, estando a CASFIG especialmente vocacionada e preparada para assumir a delegação de todas estas competências à luz das regras do Regulamento Municipal de Atribuição de Habitação Social; - Se mantêm todos os pressupostos que levaram à criação do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento, e que a CASFIG está especialmente vocacionada e preparada para assumir a delegação de todas as competências à luz do referido Regulamento, designadamente, a instrução de todo o processo até à elaboração da proposta de candidatura, bem como de todos os atos subsequentes à sua aprovação; - A Nova Geração de Políticas de Habitação deu origem à



produção de um conjunto legislativo muito expressivo na área da habitação, com particular destaque para a Lei de Bases da Habitação (Lei nº 68/2019) e o Programa 1º Direito (Decreto-Lei nº 37/2018, de 4 de junho), com repercussões nas várias dimensões de atuação do Município na área da habitação, destacando-se a Estratégia Local de Habitação como documento estruturador; - Cabe à Câmara Municipal de Guimarães acompanhar e operacionalizar as novas políticas públicas de habitação, no sentido de garantir o acesso de todos a uma habitação digna, e que a CASFIG possui uma vasta experiência na área da habitação, estando o seu corpo técnico especialmente habilitado nesse domínio, para além de manter um relacionamento próximo com os organismos que tutelam esta área, com destaque para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU); - O Programa Acessibilidades 360.º Intervenção em Habitações, no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR) no período de programação de 2021-2025, é gerido sob a responsabilidade do Instituto Nacional para a Reabilitação (INR) e visa a promoção da acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada ou dificuldade no acesso e na fruição das suas habitações, e que a CASFIG possui uma vasta experiência na área da habitação, estando o seu corpo técnico especialmente habilitado nesse domínio, mantendo um relacionamento próximo com os organismos que tutelam esta área, com destaque para o Instituto Nacional para a Reabilitação (INR); - No âmbito da gestão patrimonial que lhe está estatutariamente cometida a CASFIG depara-se, frequentemente, com a necessidade de ser realizado o tratamento, a limpeza e a manutenção das zonas ajardinadas dos diferentes empreendimentos de habitação social municipal cuja gestão é da sua responsabilidade, e que a Câmara Municipal de Guimarães não tem capacidade para executar os trabalhos de tratamento, limpeza e manutenção referidos; - O Conselho de Gestão da

CASFIG, em sua reunião de 28 de novembro de 2025, e a Assembleia Geral da CASFIG, em subsequente reunião, também em 28 de novembro de 2025, deliberaram aprovar os seus documentos previsionais onde constam, entre outros, as minutas dos contratos a celebrar com o MUNICÍPIO relativos ao ano de 2026, e que as minutas destes contratos, têm as seguintes finalidades e valores: - **CONTRATO-PROGRAMA (subsídio à exploração):** determinar, concretizar e especificar os objetos imediatos e mediatos da delegação de poderes operada pela Câmara Municipal no artigo 5º dos Estatutos da CASFIG (artigos 47º e 50º da LAEL). O valor do subsídio à exploração é de **€324.848,41**; - **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ("in house"):** apoio e acompanhamento social na área da habitação social do Concelho de Guimarães (carências habitacionais); instrução de processos de concursos ou candidaturas para atribuição de novas habitações sociais e habitações sociais já existentes; aplicação do Regulamento Municipal de Atribuição de Habitação Social; aplicação do Regulamento Municipal de Atribuição do Subsídio Municipal ao Arrendamento; gestão das plataformas eletrónicas afetas aos programas públicos de financiamento na área da habitação; apoio e acompanhamento técnico a cidadãos residentes no Concelho de Guimarães, no âmbito das políticas públicas de apoio na área da habitação, nomeadamente na instrução de processos de candidatura a financiamento a submeter pelo Município nas respetivas plataformas; assegurar a atualização permanente da Estratégia Local de Habitação; elaborar manuais de divulgação e apoio para divulgação pública dos apoios existentes; elaborar e propor ao Município documentos reguladores da operacionalização das políticas públicas de financiamento na área da habitação, sempre que estas o exigem, nomeadamente regulamentos; estabelecer contactos com o Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, sempre que tal se revelar necessário para a boa execução do presente



contrato; tramitar as candidaturas a submeter ao Instituto Nacional para a Reabilitação (INR), assegurando a elaboração de todas as peças e documentos exigidos em sede de candidatura; manter, tratar e limpar as áreas ajardinadas de todos os empreendimentos de habitação social municipal cuja gestão é da responsabilidade da CASFIG (art.º 36º da LAEL). O valor do contrato é de €330.356,57 + IVA (23%); - **CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DO SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO:** transferência para a CASFIG de uma verba destinada ao pagamento do Subsídio Municipal ao Arrendamento (SMA) às famílias beneficiárias (artigos 47º e 50º da LAEL). O valor da verba a transferir é de €290.000,00. E considerando ainda que, nos termos do nº 5 do art.º 47º da LAEL, os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo, sob proposta do respetivo órgão executivo, não se aplicando tal disposição ao contrato de aquisição de serviços (nº 6 do referido art.º 47º); Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar: 1. Os referidos contratos programa para ulterior aprovação pela Assembleia Municipal; 2. O referido contrato de aquisição de serviços, nos termos das minutas dos contratos e dos respetivos anexos que seguidamente se detalham: - ANEXO 1A e 3A: Minutas dos contratos programa; - ANEXO 2A: Minuta do contrato de aquisição de serviços; - ANEXO 3: Plano de Gestão Previsional para o ano económico de 2026; - ANEXO 4: Parecer do Revisor Oficial de Contas.” As minutas dos contratos dão-se aqui por reproduzidas e ficam arquivadas em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE O CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (“IN HOUSE”). DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL O CONTRATO-PROGRAMA (SUBSÍDIO À EXPLORAÇÃO), BEM COMO O CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DO SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO. -----**

O Presidente da Câmara leu, em voz alta, uma informação relativa aos



CERTIDÃO

Para os devidos e legais efeitos certifico que a Assembleia Municipal de Guimarães, na sessão ordinária realizada no dia vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e cinco, onde estiveram presentes cento e nove, dos cento e onze que a constituem, deliberou aprovar, por unanimidade, a proposta designada por **“CASFIG, Coordenação de Âmbito Social e Financeiro das Habitações do Município de Guimarães, EM Unipessoal, Lda. - Contratos a celebrar para o Ano de 2026”**, aprovada pelo Órgão Executivo em sua reunião realizada no dia nove de dezembro de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Eduardo Miguel Teixeira Fernandes e André Filipe de Castro e Sousa Casalta não participaram na discussão e votação desta proposta por se considerarem impedidos.-----

Mais certifica que a ata foi aprovada em minuta, por maioria.-----

Por ser verdade e me ter sido pedida, passo a presente certidão, que assino e autentico com o selo branco em uso nesta Assembleia Municipal.-----

Município de Guimarães, 29 de dezembro de 2025

A Primeira Secretária da Mesa da Assembleia Municipal,

(Delegação de Competências de 28 de novembro de 2025)

(Natália Maria Fernandes da Silva Ribeiro)

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

MAPA I
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

ENTIDADE :	MUNICÍPIO DE GUIMARAES (subsetor da Administração Local) NIF 505948605		
Número sequencial de cabimento :	2025 / 6976	Data do registo (1) :	02-12-2025

Fontes de Financiamento				Outras Fontes			
	Receitas gerais				Contração de empréstimos		
X	Receitas próprias	150.000,00 €	100,00%		Transferências no âmbito das Adm. Públicas		
	Financiamento da EU				Outras		

Classe 0	ORÇAMENTO DO ANO 2025		
Classificação Orgânica	07	DEPARTAMENTO INTERVENÇÃO SOCIAL	
Classificação Funcional	2.4.1.	08	HABITAÇÃO
	A CASFIG - COORDENAÇÃO DE ÂMBITO SOCIAL E FINANCEIRO DAS HABITAÇÕES DO MUN		
Classificação Económica	04080202	OUTRAS	
	OUTRAS		
N.º Rubrica do Plano	2006 / A / 63		

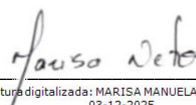
	DESCRITIVO	VALORES (€)
1	Dotação inicial	150.000,00 €
2	Reforços e créditos especiais / anulações	
3=1+2	Dotação corrigida	150.000,00 €
4	Cativos / descativos	
5	Cabimentos registados	150.000,00 €
6=3-(4+5)	Dotação disponível	
7	Cabimento relativo à despesa em análise	
8=(6-7)	Saldo Residual	

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Identificação do Declarante :

CHEFE DE DIVISÃO



Assinatura digitalizada: MARISA MANUELA FREITAS NETO
03-12-2025

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

MAPA II

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

ENTIDADE :	MUNICIPIO DE GUIMARAES (subsetor da Administração Local) NIF 505948605		
Número sequencial de compromisso :	2025 / 6924	Data do registo (1) :	02-12-2025

Fontes de Financiamento				Outras Fontes			
	Receitas gerais				Contração de empréstimos		
X	Receitas próprias	150.000,00 €	100,00%		Transferências no âmbito das Adm. Públicas		
	Financiamento da EU				Outras		

Classe 0	ORÇAMENTO DO ANO 2025		
Classificação Orgânica	07	DEPARTAMENTO INTERVENÇÃO SOCIAL	
Classificação Funcional	2.4.1.	08	HABITAÇÃO
	A CASFIG - COORDENAÇÃO DE ÂMBITO SOCIAL E FINANCEIRO DAS HABITAÇÕES DO MUN		
Classificação Económica	04080202	OUTRAS	
	OUTRAS		
N.º Rubrica do Plano	2006 / A / 63		

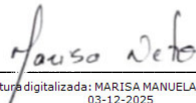
	DESCRITIVO	VALORES (€)
1	Dotação inicial	150.000,00 €
2	Reforços e créditos especiais / anulações	
3=1+2	Dotação corrigida	150.000,00 €
4	Cativos / descativos	
5	Compromissos registados	150.000,00 €
6=3-(4+5)	Dotação disponível	
7	Compromisso relativo à despesa em análise	
8=(6-7)	Saldo Residual	

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Identificação do Declarante :

CHEFE DE DIVISÃO



Assinatura digitalizada: MARISA MANUELA FREITAS NETO
03-12-2025



MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES

Departamento Financeiro

Lg. Cónego José Maria Gomes
4804-534 Guimarães
Portugal

Contribuinte n.º 505 948 605
tel.: + 351 253 421 272
fax: + 351 253 415 868
e-mail: geral@cm-guimaraes.pt
internet: www.cm-guimaraes.pt

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERVIÇO	LOGIN	DATA	NÚMERO	ANO
0703	medidata	07-01-2026	111	2026

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	IDENTIFICAÇÃO COMPROMISSO
504885855	3767	CTSO	2025 / 6924

Empresa Municipal "Casfig" Rua Capitão Alfredo Guimarães, N.354 4810-019, Guimarães

Autorização	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA
22-12-2025		

CONTRAÇÃO DE DÍVIDA (N.C.D.)	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESIGNAÇÃO DO CONTRATO
16396	16396		PAGAMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DO SUBSIDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Compromisso para a contração de dívida: 16396,2026 (PAGAMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DO SUBSIDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO) - DELIBERAÇÃO DE CAMARA DE 9/12/2025 E ASSEMBLEIA DE 22/12/2025

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA							
IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA		TAXA IVA		IMPORTÂNCIAS			
Código	Designação	%	Designação	Base	Desc.	Incidência	IVA
TR42	TRANSFERÊNCIAS FAMILÍAS - AÇÃO SOCIAL		IIS - IVA ISENTO	290.000,00 €	0,00 €	290.000,00 €	0,00 €

OBSERVAÇÕES
Documento n.º 2026 / 111, Compromisso n.º 2025 / 6924, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/111

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	290.000,00 €
TOTAL DE DESCONTOS	0,00 €
TOTAL DE IVA	0,00 €
TOTAL LÍQUIDO	290.000,00 €
EXTENSO	
DUZENTOS E NOVENTA MIL EUROS	

Serviço Emissor
CARINA RIBEIRO (ASSISTENTE TÉCNICO)

CHEFE DE DIVISÃO

Assinatura digitalizada: MARISA MANUELA FREITAS NETO
07-01-2026

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

MAPA II

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

ENTIDADE :	MUNICIPIO DE GUIMARAES (subsetor da Administração Local) NIF 505948605		
Número sequencial de compromisso :	2025 / 6924	Data do registo (1) :	07-01-2026

Fontes de Financiamento				Outras Fontes			
	Receitas gerais				Contração de empréstimos		
X	Receitas próprias	290.000,00 €	100,00%		Transferências no âmbito das Adm. Públicas		
	Financiamento da EU				Outras		

Classe 0	ORÇAMENTO DO ANO 2026		
Classificação Orgânica	07	DEPARTAMENTO INTERVENÇÃO SOCIAL	
Classificação Funcional	2.4.1.	08	HABITAÇÃO
	A CASFIG - COORDENAÇÃO DE ÂMBITO SOCIAL E FINANCEIRO DAS HABITAÇÕES DO MUN		
Classificação Económica	04080202	OUTRAS	
	OUTRAS		
N.º Rubrica do Plano	2006 / A / 63		

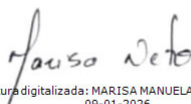
	DESCRITIVO	VALORES (€)
1	Dotação inicial	290.000,00 €
2	Reforços e créditos especiais / anulações	
3=1+2	Dotação corrigida	290.000,00 €
4	Cativos / descativos	
5	Compromissos registados	
6=3-(4+5)	Dotação disponível	290.000,00 €
7	Compromisso relativo à despesa em análise	290.000,00 €
8=(6-7)	Saldo Residual	

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Identificação do Declarante :

CHEFE DE DIVISÃO



Assinatura digitalizada: MARISA MANUELA FREITAS NETO
09-01-2026